



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº305, DE 03 DE JUNHO DE 2.013.
(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº012/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº240 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2.011.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar nº240 de 16 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de concessão de direito real de uso, que deverá ser lavrada até 30 de junho de 2.013.” (NR).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de junho de 2.013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010. CERTIFICO que a(o) Lei Complementar nº 305

Lavras, 3 de Junho de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

